



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## TERMO DE CONTRATO EQUIPAMENTOS ESTRUTURA DE REDE

PROCESSO Nº 13641.XXXXXX/2026-XX

CONTRATO Nº 0X/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXX E O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RN, CONSOANTE CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento, mutuamente aceito e outorgado, as partes a seguir denominadas e qualificadas, de um lado a XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX/XX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, e de outro o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ 32.752.798/0001-14 com sede à Avenida Rui Barbosa, número 1975 – Bairro: Lagoa Nova, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por Jeronino Andrade, CPF nº 091.634.254-91, RG nº 168377, SSP, RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, e em observância às disposições do inciso II, artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede de dados, destinados à implantação e ampliação da conectividade lógica e física para nova sede de Mossoró e escritório de Currais Novos, visando atender às necessidades operacionais do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte (CRT/RN), conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em contra prestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXX (xxxxxxxxxx).



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## LOTE 01 – MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>ACCES POINT PRO COM FONTE</b></p> <p>O dispositivo é um ponto de acesso (Access Point) de alto desempenho, ideal para infraestruturas profissionais que exigem baixa latência e velocidades de transferência comparáveis à fibra óptica via rádio. Sua principal vantagem é a operação em <b>três bandas simultâneas</b>, permitindo que dispositivos modernos utilizem a frequência de 6 GHz para fugir da interferência comum em redes legadas. É indicado para streaming em 8K, aplicações de Realidade Aumentada/Virtual (AR/VR) e ambientes corporativos com centenas de clientes conectados simultaneamente.</p> <p>Especificações Técnicas Conectividade e Rádio Padrão Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax/be (Wi-Fi 7). Bandas de Operação: Tri-band (2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz). Taxa de Transmissão Agregada: Aproximadamente 9.3 Gbps. 6 GHz: Até 5765 Mbps (Utilizando canais de 320 MHz). 5 GHz: Até 2882 Mbps. 2.4 GHz: Até 688 Mbps. Tecnologia MIMO: * 2.4 GHz: 2 x 2 5 GHz: 2 x 2 6 GHz: 2 x 2 Interface e Gerenciamento Porta Ethernet: 1 porta RJ45 com suporte a 2.5 GbE (Multi-Gigabit). Alimentação: PoE+ (Power over Ethernet). Consumo Máximo de Energia: Aproximadamente 21W. Segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3). BSSID: Suporte a até 8 nomes de rede (SSID) por rádio. Construção Física Montagem: Suporte para teto ou parede. Ambiente de Operação: Interno (Indoor). Antenas: Antenas internas otimizadas para cobertura omnidirecional. <b>Modelo Referência ou superior: Access Point UniFi U7-PRO, Dual Band, Com Fonte,UBIQUITI</b> link para conferência: <a href="https://www.mercadolivre.com.br/ui-u7pro-unifi-ap-ac-wifi-7-6ghz-25gbe-poe-fonte/up/MLBU3147967538#polycard_client=search-desktop&amp;search_layout=grid&amp;position=3&amp;type=product&amp;tracking_id=0614aa9f-7d69-4e56-92f4-">https://www.mercadolivre.com.br/ui-u7pro-unifi-ap-ac-wifi-7-6ghz-25gbe-poe-fonte/up/MLBU3147967538#polycard_client=search-desktop&amp;search_layout=grid&amp;position=3&amp;type=product&amp;tracking_id=0614aa9f-7d69-4e56-92f4-</a></p>	Und		06	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	2e91bd43db48&wid=MLB5368531290&sid=search					
2	<b>RACK PADRÃO 19"</b> <b>12UX400MM C/ 3 BAND 300</b> <b>E 1 RÉGUA 8 TOMADAS</b> <b>PRETO</b> ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 562mm PROFUNDIDADE: 400mm LARGURA: 500mm - Estruturas confeccionadas em aço soldado. - Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. - Par de planos de montagem (Dianteiro e Traseiro) padrão 19" ajustáveis. - Aletas laterais totalmente removíveis através de parafusos. - Venezianas de ventilação laterais. - Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico. - Fechadura de segurança - Pode ser similar ou superior <b>Link para conferência:</b> <a href="https://encurtador.com.br/WHx">https://encurtador.com.br/WHx</a>	Und		02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
3	<b>CABO REDE CAT6 305 MT</b> Descrição Modelo: CAT6 CMX Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Características do Produto: Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. - Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm - Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.	Und		02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados</li><li>- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)</li><li>- Peso do Cabo: 42kg/km</li><li>- Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables</li><li>- Category D"NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"</li><li>- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C</li><li>- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C</li><li>- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C</li><li>- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%</li><li>- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km</li><li>- Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m</li><li>- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m</li><li>- Impedância Característica: 100±15% Ohms</li><li>- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz</li><li>- Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m</li><li>- Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s</li><li>- Velocidade de Propagação Nominal: 68%</li></ul> <p><b>Modelo Referência ou superior:</b> <b>Cabo Cat6 Soho LinkRef.</b> <a href="https://www.miranda.com.br/produto/cabo-de-rede-cat6-cmx-soho-305m-preto-furukawa/5039901">https://www.miranda.com.br/produto/cabo-de-rede-cat6-cmx-soho-305m-preto-furukawa/5039901</a></p>					
4	<p><b>CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E BLINDADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Via de contatos produzidos em bronze fosforoso.</li><li>- Possui uma camada de banho de ouro em seus contatos elétricos de 3</li></ul>	Und		100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	<p>(Micrômetro), para evitar a ocorrência de Zinabre (Hidrocarboneto de cobre, de cor verde que se forma na superfície de cobre ou latão quando em contato com a umidade do ar).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corpo moldado em termoplástico resistente a chamas e a altaspressões no processo de crimpagem.</li><li>- Menos interferência externa por ser blindado.</li><li>- Indicado para cabos de rede de categorias 5 (CAT 5), com velocidade de transmissão de 10 a 500 megabytes por segundo.</li><li>- Plug blindado.</li><li>- Adequado para conectorização de fios sólidos.</li><li>- Compatível às normas EIA/TIA 568a E 568B.</li><li>- Crimpagem reta. (Crimpagem: ato de fixar um terminal elétrico a um cabo ou fio, utilizando alicate ou prensa cabos).</li></ul> <p>- Cumpre as normas RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive), limita a total de 0,1% o uso de certas substâncias na composição de manufaturados na União Europeia, ou importados de EUA, China, Nova Zelândia e outros países.</p> <p>- As Substâncias restritas são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Chumbo, Mercúrio, Cádmiio, Cromo hexavalente, Polibromatro bifenil, Éter difenil Polibromato (PBDE).</li><li>- Os dois últimos são usados como retardantes de chamas em plásticos.</li></ul> <p><b>Modelo Referência ou superior:</b> <b>Modelo 0978120002, WURTH</b> <b>Link Ref.</b> <a href="https://www.miranda.com.br/produto/conector-rj-45-macho-cat5e-blindado-1-unidade-modelo-0978120002-wurth/4955660">https://www.miranda.com.br/produto/conector-rj-45-macho-cat5e-blindado-1-unidade-modelo-0978120002-wurth/4955660</a></p>					
5	<p><b>SWITCH 16 PORTAS GIGABIT</b></p> <p>Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 16 portas 10/100/1000 Mbps</li><li>- Tecnologia de energia eficiente e inovadora que economiza até 40% de energia</li><li>- Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação</li><li>- Design de Plug &amp; Play</li></ul> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x</li></ul>	Und		02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX)</li><li>- Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler</li><li>- Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)</li><li>- Tabela de Endereçamento Mac: 8K</li><li>- Jumbo Frame: 108 KB</li><li>- Capacidade de Comutação: 32Gbps</li><li>- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8Mpps</li><li>- Tecnologia Green: Sim</li><li>- Método de Transferência : Armazena e Encaminha</li><li>- Certificação: FCC, CE, RoHs</li><li>- Max Heat Dissipation: 31.60BTU/h</li><li>- Consumo de Energia: Máximo: 9.26W (220V/50Hz)</li><li>- Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz</li></ul> <p><b>Modelo Referência ou superior: Modelo TL-SG1016D, TP-LINK Link Ref.</b> <a href="https://www.miranda.com.br/produto/switch-16-portas-gigabit-tl-sg1016d-tp-link/55">https://www.miranda.com.br/produto/switch-16-portas-gigabit-tl-sg1016d-tp-link/55</a></p>					
6	<p><b>REGUA DE AC PROFISSIONAL PADRÃO RACK 19 COM 12 TOMADAS 10a COM PAINEL</b></p> <p>Características 12 Tomadas Display indicativo de Voltagem Potência 2500W EM 220V 1250W em 110V Tomadas : 12 tomadas de 10 A, sendo 4 no painel frontal e 8 no painel traseiro. Potência : 1250w em 120v / 2500w em 220volts Cabo de força : 1,5m de comprimento Alimentação : Bivolt Automático Padrão : Rack 19" Display : LED Cor : Preto</p> <p><b>Modelo Referência ou superior: Regua de AC profissional distribuidor de energia 12 tomadas</b></p> <p><b>Link Ref:</b> <a href="https://encurtador.com.br/rTDo">https://encurtador.com.br/rTDo</a></p>	Und		03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

7	<b>ROTEADOR 5 PORTAS GIGABIT HEX</b> Modelo Referência ou superior. <b>RB750GR3, MIKROTIK</b> Link Ref. <a href="https://www.miranda.com.br/produto/roteador-5-portas-gigabit-hex-com-balanceamento-de-carga-rb750gr3-mikrotik/4957149">https://www.miranda.com.br/produto/roteador-5-portas-gigabit-hex-com-balanceamento-de-carga-rb750gr3-mikrotik/4957149</a>	Und		02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL						R\$ XXXXX

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerrando em **XX/XX/XXXX**.

#### CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXX** para prestação de serviços e no valor descrito estarão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação descritos na Cláusula Segunda.

Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice IPC-A dos últimos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros:

6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de informática

6.2.2.1.101.02.01.003 – Material de informática

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão realizados, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado por Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1 TCertidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.3.2 TCertidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.3 TCertificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

- 3.3.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do estado do domicílio ou sede do licitante; e
- 3.3.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no estado do(a) RN.
- 3.3.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.7 - Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.
- 3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.7 - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO**

Os serviços/objeto deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, a partir da ordem de compra enviado ao fornecedor e realizar entrega, em um prazo máximo **de 10 (dez) dias** corridos (conforme TR):

**CRT-RN (CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE)**

**ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, número 1975 – Bairro: Lagoa Nova – Cidade: Natal/RN – CEP: 59.056-300**

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO**

6.1- O serviço/aquisição só poderá ser feito com solicitação da CONTRATANTE

6.2.As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do material contratado, correrão por conta da Contratada;

6.3 – O serviço deverá ser realizado conforme termo de referência e proposta enviada.

6.4- O serviço será realizado mediante agendamento prévio realizado pelo CRT/RN em horários e locais acordados entre contratante e contratada.

6.5- O CRT/RN poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

## 10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CRT-RN, conforme definido neste contrato;

10.1.2- Arcar com o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto contratual, assim como outras que possam surgir, até o local de entrega, que será na sede da CONTRATANTE.

10.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRT/RN, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10.1.3 Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, de acordo com a quantidade solicitada pela CONTRATANTE, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.

10.1.4 Todo o transporte a ser executado em função do fornecimento será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco;

10.1.5 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

10.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições da proposta apresentada.

10.1.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

10.1.8 O serviço e fornecimento deverá ser realizado conforme termo de referência e proposta enviada.

10.1.9 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

10.1.11 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias; e

## 10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10.2.2 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto;

10.2.3 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA;

10.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de acordo com a solicitação dos produtos objeto deste contrato.

10.2.5 Rejeitar os serviços realizados fora das especificações deste contrato.



10.2.6 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

10.2.7 O serviço e fornecimento deverá ser realizado conforme termo de referência e proposta enviada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina previsto na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21



# CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Norte

CNPJ: 32.752.798/0001-14  
Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova  
CEP 59.056-300 - Natal - RN  
E-mail: [atendimento@crtrn.org.br](mailto:atendimento@crtrn.org.br)  
Fone: (84) 3012-6007

[www.crtrn.org.br](http://www.crtrn.org.br)

e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

A CONTRATADA, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

O foro da comarca de Natal é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Natal/RN, XX/XX/2026

---

JERONIMO ANDRADE  
PRESIDENTE DO CRT-RN

---

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ xx.xxxx.xxx/0001-xx